



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.656.038/0001-80 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 31/01/1997	
NOME EMPRESARIAL ITAIMBE AUTOMOVEIS LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 66.19-3-99 - Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO AV HELVIO BASSO		NÚMERO 1277		COMPLEMENTO LOTE A-1	
CEP 97.070-805	BAIRRO/DISTRITO NOSSA SENHORA MEDIANEIRA		MUNICÍPIO SANTA MARIA		UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO FELIX.SCHMITT@TERRA.COM.BR		TELEFONE (55) 9997-7788			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/05/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 31/07/2023 às 10:42:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo				Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)	
NIRE (na sede ou local, quando a sede for em outra UF)		Código da Jurisdição	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar de Comércio		
43203411752		2062			
1 - REQUERIMENTO					
Nome: ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul FLAMBE AUTOMOVEIS LTDA (da Empresa ou do Agente Auxiliar de Comércio) requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:					
Nº DE VIAS: 1 CÓDIGO DO ATO: 002 CÓDIGO DO EVENTO: 025 QTDE: 1				Nº FCN/REMP  RSP2100374796	
DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO 1 002 ALTERAÇÃO					
025 1 EXTINÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE 051 1 CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO 2211 1 ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICÍPIO 2244 1 ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (PRINCIPAL E SECUNDÁRIAS)					
Local: SANTA MARIA Data: 29 Outubro 2021 Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar de Comércio: Nome: _____ Assinatura: _____ Telefone de Contato: _____					
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL					
☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA					
Nome(s) Empresarial(es) (qual(is) ou semelhante(s)): ☐ SIM ☐ NÃO					
Processo em Ordem A decisão Data: _____ Responsável: _____					
DECISÃO SINGULAR ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ Processo deferido. Publique-se e arquivar-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se.					
2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐ Data: _____ Responsável: _____					
DECISÃO COLEGIADA ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ Processo deferido. Publique-se e arquivar-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se.					
2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐ Data: _____ Vogal: _____ Vogal: _____ Vogal: _____ Presidente da Turma: _____					
OBSERVAÇÕES					



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/382.393-4	RSP2100374796	29/10/2021
Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
488.859.670-00	DANIEL DOELER	04/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g m		
Selo Ouro - Certificado Digital		

FIL

"ITAIMBÉ AUTOMÓVEIS LTDA"

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

25ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ 01.656.038/0001-80

NIRE 43 2 0341175-2

Pelo presente instrumento particular;

1- Daniel Doeler, brasileiro, nascido em 09 de julho de 1969 na cidade de Santa Maria, RS, casado com separação total de bens, Administrador de Empresas, residente e domiciliado nesta cidade de Santa Maria, RS, na Rua Padre Gabriel Bolzan nº 1.777, Casa 118, Bairro Cerrito, CEP 97095-500 e com CPF 488.859.670-00 e RG 4029118553 expedida pela SSP/RS;

2- Fabrício Doeler, brasileiro, nascido em 19 de junho de 1971 na cidade de Santa Maria, RS, casado com separação total de bens, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Santa Maria, RS, na Rua Cezar Trevisan 1043 Casa D9, Bairro Tomazetti, CEP 97065-060 e com CPF 575.125.230-68 e RG 5029271268 expedida pela SSP/RS;

3- Mauren Doeler Dumoncel, brasileira, nascida em 18 de novembro de 1976 na cidade de Santa Maria, RS, casada com separação total de bens, empresária, residente e domiciliada na cidade de Panambi, RS, na Rua Hamburgo, número 185 Bairro Italiana, CEP 98280-000 e com CPF 644.564.200-49 e RG 5029271748 expedida pela SSP/RS;

4- Felipe Doeler, brasileiro, nascido em 18 de dezembro de 1978 na cidade de Santa Maria, RS, solteiro, maior, capaz, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Santa Maria, RS, na Avenida Presidente Vargas número 2121, Ap.21,

Bairro Centro, CEP 97015-513 e com CPF 644.564.550-04 e RG 5029266557 expedida pela SSP/RS;

5- Werneý Doeler, brasileiro, nascido em 23 de março de 1936 na cidade de São Pedro do Sul, RS, casado com comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Santa Maria, RS, na Avenida Presidente Vargas número 1855, Ap.1201, Bairro Centro, CEP 97015-513 e com CPF 007.403.220-87 e RG 5009888446 expedida pela SSP/RS;

6- Rudney Doeler, brasileiro, nascido em 1º de janeiro de 1960 na cidade de São Pedro do Sul, RS, casado com comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado esta cidade de Santa Maria, RS, na Alameda Timbaúva número 315, Bairro Cerrito, CEP 97095-610 e com CPF 303.548.890-87 e RG 4010850313 expedida pela SSP/RS;

7- Ronald Doeler, brasileiro, nascido em 03 de setembro de 1962 na cidade de São Pedro do Sul, RS, solteiro, maior, capaz, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Santa Maria, RS, na Alameda Timbaúva número 254, Bairro Cerrito, CEP 97095-610 e com CPF 420.386.180-20 e RG 2013124579 expedida pela SSP/RS;

na qualidade de únicos sócios componentes da sociedade limitada, ITAIMBÉ AUTOMÓVEIS LTDA., estabelecida nesta cidade de Santa Maria, RS, na Avenida Presidente Vargas número 2121, Bairro Centro, CEP 97015-513 e inscrita no C.N.J.P sob nº 01.656.038/0001-80 e com contrato arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul em 31/01/1997 sob nº 43 2 0341175-2 e última Alteração Contratual arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul em 08/10/2020 sob nº 7363661, resolvem por expresse e comum acordo, alterar o ajustado nos instrumentos contratuais, e, finalmente, consolidar o contrato social como a seguir se contrata.

I - SEDE E FORO JURÍDICO DA SOCIEDADE

Cláusula 1ª - A sociedade passa ter a sua sede e foro jurídico nesta cidade de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Hélio Basso número 1.277, Lote "A-1", Bairro Nossa Senhora da Medianeira, CEP 97070-805.

II - OBJETO SOCIAL

Cláusula 2ª - A sociedade passa a ter como objeto social: o comércio de vendas de veículos, novos e usados, peças e acessórios; oficina de prestação de serviço para assistência técnica; locação de automóveis; intermediação de operações de créditos e financiamentos; assessoria em gestão de créditos; correspondente bancário; intermediação de seguros e emplacamento de veículos; consultoria em negócios de veículos e agenciamento de vendas para terceiros e representações comerciais.

III - FILIAL - SANTA MARIA-RS

Cláusula 3ª - Fica acordado entre os quotistas o encerramento das atividades da filial da sociedade, localizada na Avenida João Luiz Pozzobon número 1.605, conjunto 102, Bairro Km 3 na cidade de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 97095-465, com NIRE 43900917623 e CNPJ de nº 01.656.038/0002-60.

IV - ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula 4ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Social Consolidado, que por esta alteração não foram expressamente ou implicitamente revogadas, adaptadas ou modificadas.

V = CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula 5ª- Em razão do expressa ou tacitamente ajustado, de comum acordo entre os sócios, o contrato da sociedade passa a vigorar nos precisos termos da presente consolidação.

"ITAIMBÉ AUTOMÓVEIS LTDA"

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CAPÍTULO I

**DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, DURAÇÃO E OBJETO DA
SOCIEDADE**

Cláusula 1ª: A sociedade denomina-se:

ITAIMBÉ AUTOMÓVEIS LTDA

Cláusula 2ª - A sociedade tem a sua sede social e foro jurídico nesta cidade de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Hélio Basso número 1.277, Lote "A-1", Bairro Nossa Senhora da Medianeira, CEP 97070-805, podendo abrir escritórios e filiais em qualquer parte do território nacional, pôr deliberação dos sócios quotistas, na forma estabelecida neste contrato.

§ único - A sociedade possui as seguintes filiais:

Filial nº 01= Localizada na cidade de Uruguaiana, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Presidente Vargas nº 3.511, Bairro Cento-CEP 97510-431, NIRE 43900911731 e CNPJ de nº 01.656.038/0003-41.

Filial nº 02= Localizada na cidade de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Santa Tecla nº 2.650, Bairro Getúlio Vargas, CEP 96413-000, NIRE 43901085788 e CNPJ de nº 01.656.038/0004-22.

Filial nº 03= Localizada na Rua Marcelo Gama, nº 2.738, Bairro São José, na cidade de Cachoeira do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 96503-260. NIRE 43901623135 e CNPJ 01.656.038/0006-94.

Filial nº 04= Localizada na Avenida Coronel Dico, nº 1.626 Bairro Centro, na cidade de Ijuí, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 98700-000, NIRE 43901678282 e CNPJ 01.656.038/0007-75.

Filial nº 05 = Localizada na Avenida Presidente João Goulart, número 584, Bairro Rodoviária, na cidade de São Borja, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 97670-000, NIRE 43901763727 e CNPJ 01.656.038/0009-37.-

Cláusula 3ª - A sociedade tem prazo de duração por tempo indeterminado, cabendo aos quotistas que representam a totalidade do capital social, deliberar sobre a sua transformação, dissolução, liquidação ou continuação, aplicando-se, no que couber, o art. 1.114 do CC.

Cláusula 4ª= A sociedade tem como objeto social: o comércio de vendas de veículos, novos e usados, peças e acessórios; oficina de prestação de serviço para assistência técnica; locação de automóveis; intermediação de operações de

créditos e financiamentos; assessoria em gestão de créditos; correspondente bancário; intermediação de seguros e emplacamento de veículos; consultoria em negócios de veículos e agenciamento de vendas para terceiros e representações comerciais.

CAPITULO II

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5ª - O capital social é de R\$ 14.000.000,00(quatorze milhões de reais) e dividido em 14.000.000 de quotas de capital, no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, tendo cada sócio a seguinte participação:

Nome	Nº de quotas	Valor em R\$
Werney Doeler	2.334.000	2.334.000,00
Rudney Doeler	2.333.000	2.333.000,00
Ronald Doeler	2.333.000	2.333.000,00
Daniel Doeler	1.750.000	1.750.000,00
Fabrizio Doeler	1.750.000	1.750.000,00
Mauren Doeler Dumoncel	1.750.000	1.750.000,00
Felipe Doeler	1.750.000	1.750.000,00
Total	14.000.000	14.000.000,00

Cláusula 6ª- Atendendo ao que dispõe o artigo 1.052 da Lei 10.406 de 11 de janeiro de 2002, a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas de capital, mas todos respondem pela sua total integralização.

CAPITULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 7ª - A sociedade será administrada e representada pelos associados designados abaixo e qualificados no preâmbulo deste instrumento, com a designação de Diretores, que farão uso da firma isoladamente.

Cláusula 8ª - Competirá aos Diretores, isoladamente, praticar todos os atos de gestão, inclusive para adquirir qualquer bem móvel ou imóvel para a sociedade, representando-a ativa e passivamente, judicial ou extra-judicialmente, sendo-lhes expressamente vedado o uso da denominação social em finanças, avais, saques de favor ou quaisquer outros compromissos estranhos aos objetivos sociais.

§ único - Fica permitido o uso da denominação social pelos Diretores, desde que em forma conjunta, em fianças e avais, exclusivamente em benefício do grupo de pessoas físicas que compõem a sociedade, bem como para o grupo de sociedades em que todos participam, podendo inclusive, alienar ou gravar qualquer bem móvel ou imóvel da sociedade.

Cláusula 9ª - São designados Diretores da sociedade os quotistas DANIEL DOELER, e FABRÍCIO DOELER já qualificados neste instrumento.

Cláusula 10ª - Os diretores da sociedade ficam dispensados de caução.

Parágrafo único - Os diretores da empresa farão jus a uma remuneração, fixa ou variável, a ser determinada pelos sócios quotistas, a título de pro-labore, para ser paga em treze parcelas durante o exercício social.

CAPITULO IV

DO EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS E DISTRIBUIÇÃO

Cláusula 11ª - O exercício social será coincidente com o ano civil, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando se procederá a elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço do Resultado Econômico.

Cláusula 12ª - Depois de feitas as necessárias amortizações, provisões e reservas não tributadas pelo imposto de renda, os lucros ou prejuízo verificados em cada exercício serão partilhados conforme a decisão adotada pela assembléia de quotistas, que será realizada nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, na forma em que dispõe o art. 1.078 do CC.

§ Único - Poderá ser distribuído o resultado líquido apurado mensalmente.

CAPITULO V

DA ASSEMBLÉIA DE QUOTISTA

Cláusula 13ª - A assembléia geral de quotistas é o órgão deliberativo máximo da sociedade. Para que a assembléia se reúna e delibere validamente será necessária a presença de quotistas que representem, no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

Cláusula 14ª - A convocação para a assembléia de quotistas será feita pela diretoria, sempre que julgar necessário, dez (10) dias antes da realização da mesma, em papel do qual constará a data, local e assunto a ser tratado e ainda, a oposição da assinatura do convocado.

Cláusula 15ª - As assembléias serão presididas e secretariadas por quotistas eleitos por quotistas presentes.

Cláusula 16ª - Nas reuniões de assembléia geral de quotistas, para a aprovação de qualquer matéria, prevalecerão as deliberações que observarem o quorum mínimo estipulado nos art. 1.057 e 1.076 do CC.

§

§ Único - A cada quota corresponde um voto nas deliberações de assembleia.

Cláusula 17ª - As convocações das assembleias gerais de quotistas, também poderão ser feitas pelos quotistas que representem, no mínimo, dois terços do capital social.

Cláusula 18ª - Será permitido ao quotista, fazer-se representar nas reuniões de assembleias gerais, mediante procuração com poderes especiais.

CAPITULO VI **DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS**

Cláusula 19ª - A sociedade e os demais sócios quotistas têm a preferência para adquirir as quotas que qualquer sócio pretenda alienar.

Parágrafo único - Se mais de um quotista exercer o direito de preferência, as quotas ofertadas serão rateadas entre eles na proporção de suas participações no capital social, na data do evento.

Cláusula 20ª - Se a sociedade e os sócios quotistas não exercem o seu direito de preferência sobre as quotas ofertadas, no prazo de quarenta e cinco (45) dias a contar da data da notificação a parte ofertante poderá alienar as quotas ofertadas, desde que a alienação se complete dentro de trinta (30) dias do término do prazo estipulado no "caput" desta cláusula.

Cláusula 21ª - É vedada a constituição, pelos quotistas, de qualquer gravame sobre as suas quotas de capital, sem a prévia e expressa autorização da maioria dos sócios quotistas.

Cláusula 22ª - A sociedade será dissolvida por deliberação dos sócios quotistas que representem 100% do capital social, mediante resolução em Assembleia Geral, que designará um liquidante, indicando-lhe a forma de liquidação.



Realizando o ativo e solvido o passivo, o saldo verificado será repartido entre os sócios proporcionalmente aos valores das respectivas quotas de capital.

Cláusula 23ª - A falência, a retirada, a morte, ou incapacidade de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, que remanescerá com os demais sócios, desde que queiram prosseguir com a sociedade.

Cláusula 24ª - Falecendo qualquer sócio, seus herdeiros terão assegurado o direito de ingresso na sociedade.

Caso eles manifestarem desinteresse em participar da sociedade, receberão os haveres do sócio pré-morto (capital, lucros e demais créditos) com a observância das normas estabelecidas nas cláusulas 25ª a 27ª.

Cláusula 25ª - No caso de dissolução da sociedade conjugal, por morte do consorte, pelo divórcio ou separação judicial, os sócios quotistas deliberarão, por maioria do capital social, sobre a admissão na sociedade do ex-cônjuge; caso nela não for admitido, receberá seus haveres correspondentes às quotas adjudicadas na partilha de bens da comunidade conjugal, com observância das normas estabelecidas nas cláusulas seguintes.

Cláusula 26ª - Os haveres do sócio retirante, falecido ou impossibilitado serão apurados mediante "Demonstrações Financeiras Especiais". Que serão formadas dentro de trinta (30) dias a contar da data do evento, salvo se da data das últimas demonstrações financeiras ordinárias não houverem decorrido trinta (30) dias, caso em que o pagamento será efetuado com base nos valores das últimas demonstrações financeiras citadas.

Cláusula 27ª - O pagamento dos haveres do sócio retirante, impossibilitado ou falecido será feito em doze (12) parcelas mensais, sem juros ou qualquer acréscimo; a primeira delas será paga nos sessenta (60) dias seguintes da data do evento, simultaneamente com a assinatura da alteração contratual e as restantes, serão representadas por notas promissórias, emitidas pela sociedade, com vencimentos mensais e sucessivos.

CAPITULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 28ª- Serão lícitas todas e quaisquer alterações no presente contrato social por deliberação dos sócios quotistas que representem 75% do capital social, dispensando-se, pois, a assinatura dos demais quotistas.

Cláusula 29ª- A sociedade não tem conselho fiscal (art. 1.066 do CC) e os sócios quotistas tomarão conhecimento da administração social através do exame direto dos livros e arquivos da sociedade, sempre que lhes pareça conveniente e independentemente de qualquer autorização.

Cláusula 30ª- Conforme o disposto no § único do artigo 1.053 da Lei 10.406 de 11 de janeiro de 2002, sobre os casos não regulados neste contrato, ou nesta lei, será aplicado as disposições legais da Lei 6.404/76, Lei das Sociedades Anônimas, com as alterações contidas na Lei nº 11.638, de 28-12-2007.

Cláusula 31ª- Os administradores, qualificados no preâmbulo deste instrumento, declaram sob as penas da lei de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular,

contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, da fé pública ou a propriedade. (art.1011,§1º do CC).

TERMO DO AJUSTE

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual em uma única via, para os devidos efeitos legais.

Santa Maria, RS, 27 de outubro de 2021

Daniel Doeler

Fabício Doeler

Mauren Doeler Dumoncel

Felipe Doeler

Werney Doeler

Rudney Doeler

Ronald Doeler



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/382.393-4	RSP2100374796	29/10/2021
Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
488.859.670-00	DANIEL DOELER	04/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g. ab. III		
Selo Ouro - Certificado Digital		
575.125.230-68	FABRICIO DOELER	04/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g. ab. III		
Selo Ouro - Certificado Digital		
644.564.550-04	FELIPE DOELER	04/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g. ab. III		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		
644.564.200-49	MAUREN DOELER DUMONCEL	04/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g. ab. III		
Selo Ouro - Certificado Digital		
420.386.180-20	RONALD DOELER	04/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g. ab. III		
Selo Ouro - Certificado Digital		
303.548.890-87	RUDNEY DOELER	04/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g. ab. III		
Selo Ouro - Certificado Digital		
007.403.220-87	WERNEY DOELER	04/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g. ab. III		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7972523 em 10/11/2021 da Empresa ITARABE AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ 01856038000180 e protocolo 21382393-4
04/11/2021. Autenticação: E39663AF232D040E9B119EB0310595C4317609D34. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para
validar este documento, acesse <http://juicrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/382.393-4 e o código de segurança IWK2 Esta cópia foi
autenticada digitalmente e assinada em 10/11/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa HAIMBE AUTOMOVEIS LTDA, de CNPJ 01.656.038/0001-80 e protocolado sob o número 21/382.393-4 em 04/11/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7972522, em 18/11/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Jorge Otacilio Neves Diel.

Certifico o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/validarDocumento.jspx>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
488.859.670-09	DANIEL DOHLER	04/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Ouro - Certificado Digital		



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 21/382.393-4.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7972522 em 18/11/2021 da empresa HAIMBE AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ 01.656.038/0001-80 e protocolo 21/382.393-4 - 04/11/2021. Autenticação: E36603AF232D040E9B110EB8310595C4317509D34, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/382.393-4 e o código de segurança twK2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/11/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

Assinado digitalmente em 19/11/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Pág. 18/18



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
 Governo do Estado do Rio Grande do Sul
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
 Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Documento Principal		Assinante(s)
CPF	Nome	Data Assinatura
644.564.200-49	MAUREN DOELER DUMONCEL	04/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		
420.386.180-20	RONALD DOELER	04/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		
488.859.670-00	DANIEL DOELER	04/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		
303.548.890-87	RUDNEY DOELER	04/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		
007.403.220-87	WERNEY DOELER	04/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		
575.125.230-68	FABRICIO DOELER	04/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		
644.564.550-04	FELIPE DOELER	04/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 27/10/2021

Documento assinado eletronicamente por Jorge Otacilio Neves Diehl, Servidor(a) Público(a), em 18/11/2021, às 19:43.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da JUCISRS informando o número do protocolo 21/382.393-4.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES

Porto Alegre, quinta-feira, 18 de novembro de 2021



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Maria
Secretaria de Município de Finanças
Superintendência de Receita

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS GERAIS

35639/2024

CERTIFICAMOS conforme o sistema informatizado da Prefeitura Municipal de Santa Maria que **ITAIMBE AUTOMOVEIS LTDA**, CNPJ **01.656.038/0001-80** NADA DEVE, inscrito em Dívida Ativa, até esta data com referência a qualquer espécie de Tributos Municipais, inclusive lançados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, expedindo-se a presente Certidão Negativa de Tributos Gerais.

Ressaltamos todavia o direito da Prefeitura Municipal de Santa Maria de cobrar qualquer dívida que vier a ser apurada inclusive pertinente ao período compreendido nesta Certidão.

A CERTIDÃO TEM VALIDADE POR 90 (NOVENTA) DIAS CONFORME ARTIGO Nº 11 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 40/2006 DE 24/11/2006.

A aceitação desta certidão negativa está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua autenticidade no site da Prefeitura Municipal de Santa Maria na Internet.

Santa Maria, 19 de Agosto de 2024.

Para verificar a autenticidade dessa certidão acesse o link abaixo ou utilize o QR Code:
<https://www.santamaria.rs.gov.br/certidao/381db56c60>



Código de Validação:
381DB56C60



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **ITAIMBE AUTOMOVEIS LTDA**

CNPJ base: **01.656.038/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **17 dias do mês de JULHO do ano de 2024**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 14/9/2024.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: 29644644
Autenticação: 39943347





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ITAIMBE AUTOMOVEIS LTDA**
CNPJ: **01.656.038/0001-80**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:19:33 do dia 20/05/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/11/2024.

Código de controle da certidão: **3CFC.B37C.C2ED.D76E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



FORUM CUM DIARIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ITAIMBE AUTOMOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.656.038/0001-80

Certidão nº: 43211355/2024

Expedição: 19/06/2024, às 10:45:26

Validade: 16/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ITAIMBE AUTOMOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.656.038/0001-80, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

ITAIMBE AUTOMOVEIS LTDA *****
CNPJ 01.656.038/0001-80*****

Santa Maria, 19 de junho de 2024, às 16h37min

ATENÇÃO: Em virtude de questões técnicas, NÃO estão considerados na presente certidão registros de processos do sistema eproc ingressados e/ou baixados a partir da data de 04/06/2024 13:30.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.656.038/0001-80

Razão Social: ITAIMBE AUTOMOVEIS LTDA

Endereço: - HELVIO BASSO 1277 - / NOSSA SENHORA MEDIA / SANTA MARIA / RS / 97070-805

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/08/2024 a 22/09/2024

Certificação Número: 2024082401100613440789

Informação obtida em 03/09/2024 13:24:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br